

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº XXX DE 15 DE MARÇO DE 2021

**ALTERA O ORGANOGRAMA DO PROCON
MUNICIPAL DE SAPÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a importância do PROCON Municipal para a fiscalização e asseguaração dos direitos do consumidor, como determina o art. 5º, XXXII, da CF, propõe-se o seguinte;

Art. 1º A Gerência Executiva do Procon Municipal de Sapé, prevista no anexo I da Lei 1.318/2019, do Município de Sapé, passa a se denominar de Secretaria do Procon Municipal de Sapé.

Art. 2º O cargo em comissão de Gerente Executivo do Procon Municipal de Sapé, previsto no anexo II da Lei 1.318/2019, do Município de Sapé, passa a se denominar de Secretário do Procon Municipal de Sapé.

§ 1º Todas as funções que eram de atribuição do Gerente Executivo do Procon Municipal de Sapé passam a ser de competência do Secretário do Procon Municipal de Sapé.

§ 2º Fica instituído o símbolo CADS-01 para o cargo de Secretário do Procon Municipal de Sapé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 15 de março de 2021.



SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito